

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/00273, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) P.13 e P.45, casco de botijão P13 e kit de regulador, para a confecção de alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino do município participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para a biblioteca municipal, FUNAC, FUNAEL e CIT, demais órgãos e departamentos vinculados as Secretarias: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMUSP e SMS, no exercício de 2025.**

CÓDIGO e -SFINGE: F34BCFBA7BFE00411A5B5693E4BBE0F48E44AB16

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 6 de MARÇO de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 18 de MARÇO de 2025 – 8:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

18 de MARÇO de 2025 – a partir das 9:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 26 de FEVEREIRO de 2025.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

PORTARIA Nº. 210, de 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/01046).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/0146** com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Contratação de empresa especializada em ministrar aulas na modalidade Kung Fu tradicional, Sanda Esportivo, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2025/00035.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTkwv==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

[CÓDIGO E -SFINGE A0EEE2EB8CFA1E273F8E14D19D178415805EDDA5](https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTkwv==/consulta/56886)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28 de fevereiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 17 de março de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

17 de março de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina – MS, 27 de fevereiro de 2025.

INGRID GOUVEIA LIMA

Agente de Contratação no Município de Nova Andradina – MS.

PORTARIA Nº. 211, de 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/01046).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo Nº PM-ADM-20250/0469 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando instrumento: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADE PSIQUIÁTRICO E DESINTOXICAÇÃO – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

CÓDIGO E -SFINGE: 642B2FBBB56E46D8504161A1945D5DCDF1BAC126

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28 de fevereiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de março de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de março de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 27 de fevereiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 212, de 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Maria Neuza de Souza Rosa solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2025/01652;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA**, matrícula 1.641, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 213, de 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Agente Operador Especializado – Motorista de Ambulância – Sede para a Secretaria Municipal de Saúde PM-ADM-2025/00563).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 213, de 25 de fevereiro de 2025.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente Operador Especializados – Motorista de Ambulância – Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Junior Cesar Ribeiro Chaves	1	-

PORTARIA Nº. 215, de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI**, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 4.563, averbação de 995 (novecentos e noventa e cinco) dias, correspondentes a 2 (anos) 8 (meses) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 23/7/1982 a 1/1/1983, 1/4/1983 a 5/9/1983, 1/10/1983 a 28/2/1985 e 5/12/1985 a 20/5/1986, conforme a certidão nº 28001010100326243 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2025/00769).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 216, de 27 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jéssica Santos Sabalho Waterkemper realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09333;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JÉSSICA SANTOS SABALHO WATERKEMPER**, matrícula 11.349, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, função de fisioterapeuta, concernentemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 217, de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora DIONE BEZERRA DOS SANTOS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DIONE BEZERRA DOS SANTOS FERREIRA**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 3.937, averbação de 4.093 (quatro mil e noventa e três) dias, correspondentes a 11 (anos), 2 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 26/1/1987 a 29/4/1991, 2/9/1991 a 1º/10/1991, 1º/2/1992 a 2/5/1995, 1º/11/1995 a 20/8/1996, 1º/11/1996 a 22/4/1997, 27/8/1997 a 24/11/1997, 25/11/1997 a 12/2/1998, 23/3/1998 a 30/9/1998, 1º/8/2004 a 31/5/2005 e 1º/7/2005 a 6/1/2006, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/02295).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 218, de 27 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/01106, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual solicita a substituição dos membros da Comissão de Avaliação dos Imóveis que serão doados, concedidos em direito real de uso ou permissão de uso, pelo Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Nova Andradina/MS, com fundamento na Lei 1.258, de 8 de junho de 2015, e pelo Andradina - PRODINAN, Programa de Desenvolvimento Comercial e de Prestação de Serviço – PRODCOP, com fundamento na Lei nº 1.396, de 25 de Agosto de 2017 (PM-ADM-2025/02168).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 2º, da Portaria 210, de 29 de março de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – Moammar Muhammad El Abed, como presidente;

II – David Trindade Galiego, como membro;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219, de 27 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/07513;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 30, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de fevereiro 2025 a 4 de agosto 2025, a servidora publica **ADRIANA RIBEIRO ROCHA FERREIRA**, matrícula 5.307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente-Auxiliar de Creche, para exercer a função de agente de merenda, auxiliando na preparação de refeições, temperando os alimentos, ajudando a controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, entre outras funções de acordo com suas limitações e necessidade da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 220, de 27 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de representação de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) atribuído à servidora pública municipal **KAROLINE MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS - 114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/02169).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a alteração da gratificação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

EDITAL Nº 06/2025

Fisioterapeuta – Casa Verde

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 06/2025, convoca a Profissional de Serviços de Saúde, constante na lista abaixo, classificada para o cargo/função de Fisioterapeuta, para atuar no atendimento no Distrito de Nova Casa Verde, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Nathália Vital Verão	X.XXX.850 SSP/MS	1º

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto

Bacharel em Administração

Matricula 876/Setor de RH

Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC Nº 20/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo e a Comissão responsável pelo Cadastramento para Professores Temporários do Centro de Idiomas e Tecnologias- CIT 2025, designada por meio da Portaria Nº 45 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Cadastramento para Professores Temporários constantes no Edital/SEMEC Nº 09/2025 para atuar no Centro de Idiomas e Tecnologias – CIT, ano letivo de 2025, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

A lotação dos candidatos acontecerá no dia 06 de março de 2025, das 08h às 11h/ 13h às 17h no Centro de Idiomas e Tecnologias - CIT localizado na Avenida Eurico Soares de Andrade, 1860.

Nova Andradina, 27 de fevereiro de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LÍNGUA INGLESA		
Classificação	Nome Completo	Pontuação
1º	Amaryllis Garcia Marques	25,5
2º	Maristela de Brito Nicodemos	15,5
3º	Vagner de Freitas Santos	0
LÍNGUA ESPANHOLA		
Classificação	Nome Completo	Pontuação
1º	Franciely Mayara Alves Rocha	36,0
2º	Denise Aguiar Costa	7,5
3º	Adriana Aparecida Paioli	0
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO		
Classificação	Nome Completo	Pontuação
1º	Cíntia Samulha da Silva	7,5
2º	Kerly Gomes Soares da Silva	5,0
3º	Jéferson Carlos de Souza	1,0
4º	Jéssica Cristina de S. da Silva	0
5º	Kátia da Conceição Silva	0

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/2386

Dispensa de Licitação n.º 10/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 10/2025, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **empresa especializada nos serviços de desintetização, desratização e controle de pragas a fim de atender a demanda das unidades lotadas na SEMEC**, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/1201, bem como a Solicitação de Compra nº 86/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021).

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais), referente a empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA, CNPJ: 38.086.111/0001-35**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00

Código Reduzido: 34.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023**, celebrado com o Fornecedor: RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ sob nº 00.674.496/0001-89.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023**, celebrado com o Fornecedor: **HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE**, CNPJ sob nº 29.155.739/0001-54.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e
Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e
Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e
Assistência Social

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023**, celebrado com o Fornecedor: ELIETE LIMA – ME, CNPJ sob nº 22.074.680/0001-20.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e
Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e
Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e
Assistência Social

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 336/2024**, no Valor de: R\$: 3.235,00, EMPENHO Nº: 337/2024, no Valor de: R\$: 39.250,00, EMPENHO Nº: 340/2024, no Valor de: R\$: 2.055,00, EMPENHO Nº: 345/2024, no Valor de: R\$: 1.192,50, EMPENHO Nº: 2513/2024, no Valor de: R\$: 1.020,00, EMPENHO Nº: 3986/2024, no Valor de: R\$: 1.397,50 e EMPENHO Nº: 4417/2024, no Valor de: R\$: 14.450,00, celebrados com a Empresa: **ELIETE LIMA – ME, CNPJ sob nº 22.074.680/0001-20**.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e
Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e
Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e
Assistência Social

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 332/2024**, no Valor de: R\$: 6.600,00, EMPENHO **Nº: 335/2024**, no Valor de: R\$: 2.860,00, EMPENHO **Nº: 338/2024**, no Valor de: R\$: 44.000,00, EMPENHO **Nº: 341/2024**, no Valor de: R\$: 550,00, EMPENHO **Nº: 344/2024**, no Valor de: R\$: 550,00, EMPENHO **Nº: 1650/2024**, no Valor de: R\$: 38.500,00, EMPENHO **Nº: 1651/2024**, no Valor de: R\$: 1.100,00, EMPENHO **Nº: 1652/2024**, no Valor de: R\$: 1.100,00, EMPENHO **Nº: 3907/2024**, no Valor de: R\$: 8.800,00 e EMPENHO **Nº: 4931/2024**, no Valor de: R\$: 616,00, celebrados com a Empresa: **HELLEN RAISSA SAOUZA DE ANDRADE, CNPJ sob nº 29.155.739/0001-54.**

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e
Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e
Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e
Assistência Social

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 333/2024**, no Valor de: R\$: 8.980,00, EMPENHO Nº: 334/2024, no Valor de: R\$: 3.557,40, EMPENHO Nº: 339/2024, no Valor de: R\$: 23.875,00, EMPENHO Nº: 342/2024, no Valor de: R\$: 3.830,00, EMPENHO Nº: 343/2024, no Valor de: R\$: 1.915,00, EMPENHO Nº: 2512/2024, no Valor de: R\$: 12.100,00, EMPENHO Nº: 3906/2024, no Valor de: R\$: 3.895,00, EMPENHO Nº: 3908/2024, no Valor de: R\$: 2.135,00, EMPENHO Nº: 3909/2024, no Valor de: R\$: 2.025,00 e EMPENHO Nº: 3984/2024, no Valor de: R\$: 2.048,50, celebrados com a Empresa: **RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ sob nº 00.674.496/0001-89.**

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

David Trindade Galiego

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Maria Aparecida dos Santos C. Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Raphael Augusto Perpetuo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N º 29/2025

Por meio deste instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 29/2025, empenho455, JULIO CESAR PALESTRANTE LTDA, CNPJ:49.218.190/0001-07.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2025

Wagner Carlos Perigo

Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3946/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 3946/2024**, celebrado com a Empresa: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, CNPJ nº 30.409.354/0001-55.

A referida Nota de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de DEZEMBRO de 2024.

Nelson Custodio da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3570/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 759.231,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$665.078,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	665.078,75
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$94.153,13
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.153,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$665.078,75
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	665.078,75
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$94.153,13
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.153,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3571/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 337.872,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$5.880,00

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

5.880,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$277.638,70

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

277.638,70

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$54.353,95

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

54.353,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$5.880,00

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

5.880,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$277.638,70

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

277.638,70

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$54.353,95

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

54.353,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.572, de 26 de Fevereiro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.217, de 24 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, o caput do artigo 2º e o caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.217, de 24 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Art. 1º A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, poderá ser atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Assistente Social, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Secundária, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde e demais atendimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, submetido à jornada de trabalho de vinte, trinta ou quarenta horas semanais que, continuamente, tenha que estar disponível para executar tarefas inerentes à respectiva função.

Art. 2º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Assistente Social, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Secundária, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde e demais atendimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos constantes do anexo constante neste Decreto, obrigando-se a:

[...]

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Assistente Social, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Secundária, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde e demais atendimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Decreto, no percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.573, de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como gestora para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/02588):

I-Mégui Marri Wruck de Souza Santos (matrícula 9.949), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

Art. 2º Fica designada como suplente da gestora das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania:

I – Letícia Fátima de Oliveira (matrícula 11.980), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 3º - São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, os seguintes servidores:

I- Ester de Souza Oliveira Ribeiro (matrícula 6.593), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Angela Rios Ferreira (matrícula 11.375), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

III - Almir Pereira Dias (matrícula 12.892), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

Art. 5º Ficam designados como suplentes da Comissão de Monitoramento das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

I- Juscimara de Oliveira Maria (matrícula 10.079), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

II- Young de Oliveira Campos (matrícula 13.151), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;
III- Edna Rosa Silva de Souza (matrícula 8.558), Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 26/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 26/02/2025
Nº do Empenho: 749/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2027	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS VEICULOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.361.400,00	Empenhos anteriores:	522.838,99
Valor Dotação Atualizada:	3.361.400,00	Valor do empenho:	5.199,60
Total (A):	3.361.400,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	528.038,59
		Total (A - B):	2.833.361,41

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 8483-1078
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	82020-8
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA REMOVER SUJIDADES DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. conforme o processo siga PM-ADM-2024/03819.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.199,60

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 26/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 26/02/2025
Nº do Empenho: 360/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	1.600.000,00	Empenhos anteriores:	950.167,68
Valor Dotação Atualizada:	1.600.000,00	Valor do empenho:	2.599,80
Total (A):	1.600.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	952.767,48
		Total (A - B):	647.232,52

Credor: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ:** 42.456.341/0001-16**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:** (67) 8483-1078**Endereço:** FREI ANTONIO - 2425**Cidade:** Dourados**UF:** MS**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.**Conta:** 82020-8**Agência:** 903-0 - NOVA ANDRADINA**Tipo da Conta:** Corrente**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA REMOVER SUJIDADES DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. conforme o processo siga PM-ADM-2024/03819.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário**Valor geral:** 2.599,80

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 27/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 27/02/2025
Nº do Empenho: 363/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	723.345,45
Valor Dotação Atualizada:	983.000,00	Valor do empenho:	35.232,40
Total (A):	983.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	758.577,85
		Total (A - B):	224.422,15

Credor:	GUILHERME DE SA LAURINDO 06942921173		
CPF/CNPJ:	40.205.244/0001-25	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:
Endereço:	R LUIZ JUNGS 486 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	52792-9
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. conforme o processo siga PM-ADM-2023/07901.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 79/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 148/2023 e ATA de Registro de Preço nº 79/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 35.232,40

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT Número Licitação: 148/2023
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 7901/2023 Data: 10/12/2023
 Número Contrato: Data: 18/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/02/2025
 Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF N°	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ARÉA M ²
009/2025	17/01/2025	FESTA BRAVA AGRO PASTORIL	6680	493	04	R. SANTA CATARINA, SN	HORTO FLORESTAL	400
010/2025	17/01/2025	MILTON DARIO COSTA	6597	469	10	R. SANTA CATARINA, 1083	HORTO FLORESTAL	200
011/2025	21/01/2025	VALQUER FERREIRA PEDROZO	26044	07	17	R. SILVIO GARCIA, 306	UNIVERSITÁRIO	220
014/2025	29/01/2025	MAFALDA CASADEI TAVORA	26344	04	10	R. IRINEU PERGENTINO GIGLIO, 362	UNIVERSITÁRIO	220
016/2025	29/01/2025	PAULO PEREIRA DA SILVA	26669	16	16	R. TIMÓTHEO DOS SANTOS JOSÉ, 819	UNIVERSITÁRIO	294
018/2025	29/01/2025	MARCOS VIEIRA PRADO	26540	13	17	R. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 519	UNIVERSITÁRIO	220
021/2025	03/02/2025	EDINA MARIA MARTINS	19118	30	24	R. TIOZO KAI, SN	PORTAL DO PARQUE	250
024/2025	03/02/2025	JOSÉ MODESTO DIAS SOBRINHO	19145	31	21	R. YASUJI JODAI, SN	PORTAL DO PARQUE	250
026/2025	03/02/2025	GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA	19143	31	19	R. YASUJI JODAI, 666	PORTAL DO PARQUE	250
030/2025	03/02/2025	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA FERNANDES TOLEDO	18388	07	01	R. GUENSHITI FUJIBAYASHI, 175	PORTAL DO PARQUE	269,54

Nova Andradina – MS, 27 DE fevereiro DE 2025
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 008/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SELMA REGINA GOMES DA SILVA, LETICIA PRADO ARALDO E LARISSA PRADO ARALDO, CONJUGE E FILHAS, RESPECTIVAMENTE, DO SERVIDOR Sr. CLAUDEMIR ARALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para os dependentes **SELMA REGINA GOMES DA SILVA, LETICIA PRADO ARALDO** e **LARISSA PRADO ARALDO**, cônjuge e filhas, respectivamente, do servidor público **CLAUDEMIR ARALDO**, Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula nº 5022, falecido no dia 05 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o redutor previsto nos incisos do § 2º do artigo 24 da EC 103/2019, vez que a dependente Selma Regina Gomes da Silva (Cônjuge) manifestou possuir outro benefício previdenciário de aposentadoria como mais vantajoso. O reajuste deste benefício será na forma do artigo 8º da EC 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2025, data do falecimento do servidor.

Nova Andradina (MS), 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÊ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 –previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, dos períodos correspondentes ao período: 12/07/2018 a 13/02/2025, a servidora **EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO**, matrícula nº. 05, cargo: **Assistente de Administração**, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Foram descontados 583 dias referidos a Lei complementar 173/2020 (Federal)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro o de 2025.

FABIO
ZANATA:51981378120
981378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2025.02.27
10:59:54 -04'00'

FÁBIO ZANATA- MDB

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA nº 22/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Ref.: Criar Comissão Permanente de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da FUNSAU-NA e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Criar a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da FUNSAU-NA, tendo como objeto:

- Realização de inventário de todo o acervo;
- Verificação de localização física de todos os bens patrimoniais do hospital regional;
- Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
- Identificar os bens que não estiverem com patrimônio fixados e identifica-los com o registro da fundação;
- Classificar os bens inservíveis, ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- Identificação dos bens como: número de patrimônio e local de origem da identificação na placa do bem;
- Conferir o cadastro existente do setor de contabilidade com os bens existentes na unidade e identificar se houver a falta;
- Orientar os funcionários acerca de como proceder com seus controles patrimoniais;
- Elaborar calendário de inventário anual, definindo cronograma para sua execução e divulgar;
- Reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral da instituição;
- Realizar em conjunto com setor de contabilidade a avaliação dos bens móveis;
- Elaborar relatório de conclusão.

II – A Comissão está composta com os seguintes membros:

KAREN ROBERTHA SILVA MENDES
MIZAEEL DARIO MACHADO DA SILVA
MARIA LUIZA DE SOUZA MENEZES
JEOVACI ALVES DA SILVA

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 25 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a fim de selecionar profissional para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Farmácia;
- 1.2.2 02 (Duas) vagas para Auxiliar de Lavanderia/Rouparia;
- 1.2.3 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Limpeza;
- 1.2.4 02 (Duas) vagas para Copeiro(a);
- 1.2.5 Cozinheiro(a): Cadastro Reserva;
- 1.2.6 Fisioterapeuta: Cadastro Reserva;
- 1.2.7 01 (Uma) vaga para Recepcionista;
- 1.2.8 03 (Três) vagas para Técnico em Enfermagem;
- 1.2.9 Técnico em Radiologia: Cadastro Reserva.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 02/2025**.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 02/2025

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03

PSS Nº 02/2025

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA CAVALCANTE MACIEL	60,00	1º
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	50,00	2º
ADRIANA RAMOS DA COSTA	46,00	3º
PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	25,00	4º
LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	6,00	5º
CAILAINÉ MELQUIADES SANTANA	2,00	6º
LORENA GOMES DE BRITO	0,00	7º
ROSIELY DE JESUS GARCIA	0,00	8º
FRANCISCA EDUARDA DA SILVA GOMES	0,00	9º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE APARECIDA MOURA	0,00	1º
ADRIANA DOS SANTOS CARDOSO	0,00	2º
GISELE DOS SANTOS SOUZA	0,00	3º
LARISSA MEDINA ZANDONA	0,00	4º
GISLAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	5º
NAYHARA FARIAS IGNÁCIO DE SOUZA	0,00	6º
LUZIA NASCIMENTO LIMA	0,00	7º
GIOVANA DA SILVA SOUZA	0,00	8º
THAIS EDUARDA PEREIRA DE FREITAS	0,00	9º
KAUANE JENIFFER NEVES OLIVEIRA	0,00	10º
GABRIELLE DA SILVA DONHA BRITO	0,00	11º
KATIELI DA SILVA FERRARI	0,00	12º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SONIA APARECIDA DE JESUS	60,00	1º
FABIANA APARECIDA SOUZA PEREIRA NUNES	60,00	2º
ANGELA CRISTINA DA SILVA	54,00	3º
ELIABER LIMA RIBEIRO	21,00	4º
RAYANE DA SILVA	2,00	5º
BRENDA ALICE DOS SANTOS MORAES	0,00	6º
JOSIANE DE PAULA E SILVA	0,00	7º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

COPEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILEI ANTONIA DO NASCIMENTO	45,00	1º
JULIANA DE SOUZA	3,00	2º
LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	0,00	3º
SIMONE IRACEMA VICENTA DA SILVA	0,00	4º
ANDREIA FREITAS	0,00	5º
SIMONI SOARES RAMOS	0,00	6º
KATIELE MATEUS DA SILVA	0,00	7º
MARINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	0,00	8º
PATRICIA DA SILVA LIMA	0,00	9º
TATIANA DE SOUZA BRITO	0,00	10º
CRISLEY VITORIA DE LIME ARGILERO	0,00	11º
DANIELLE VITÓRIA DA SILVA DONHA BRITO	0,00	12º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

COZINHEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	1º
ANDRÉIA MARTINS DE AMARÃES	0,00	2º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAMARA ALVES PEREIRA	65,00	1º
ISRAEL VIEIRA RODRIGUES	60,00	2º
ALANA FERNANDA LIMA	44,00	3º
KELLY CRISTINA AGOSTINHO SANTOS	2,00	4º
GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	5º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÔNICA SOARES DOS SANTOS	63,00	1º
DANIELA RIBEIRO	43,00	2º
RUTHE SILVA DOS SANTOS	27,00	3º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital..

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULLENON ROMAIS DE OLIVEIRA	75,00	1º
SIMONE ANTONIA ALVES	73,00	2º
ELENA VIEIRA GALINDO	70,00	3º
TATIANE FLORES FORTUNATO	70,00	4º
MARIA IVONE ALVES	65,00	5º
RENATA RITIELLI FERREIRA DA SILVA	65,00	6º
SANDRA APARECIDA LEMOS	65,00	7º
VANESSA DA SILVA DANTAS	65,00	8º
CLEICIANE MENDES DA SILVA E OLIVEIRA	65,00	9º
ZUNILDA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS	63,00	10º
ROSÂNGELA FERREIRA AGUIAR	62,00	11º
GEISIANE ROQUE GORDIANO	62,00	12º
ROSANA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	62,00	13º
LUCIELY DA SILVA LIMA	62,00	14º
SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO	62,00	15º
JÉSSIKA KAREN DOS SANTOS	60,00	16º
ANA ALICE DA SILVA CARVALHO SANTOS	60,00	17º
MEYRE GONÇALVES PEREIRA	60,00	18º
LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA VENUKA	58,00	19º
TAMIRES DA SILVA SANTOS	56,00	20º
ROBINSON BIZERRA DA SILVA	53,00	21º
PRISCILLA ARAUJO NASCIMENTO	48,00	22º
ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	44,00	23º
JOICE DE SOUZA	41,00	24º
MARIA ELZA DA COSTA BEZERRA	40,00	25º
ROSANGELA DOS SANTOS RIGO	37,00	26º
JAMILI CRISTINA MORAES	36,00	27º
MANOELA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	35,00	28º
ADRIELI NATÁLIA DOS SANTOS AMARILHA	34,00	29º
MICHELY TORRES DE ARAUJO MARTINUCCI	34,00	30º
MAIRA XISTO DE SOUZA	32,00	31º
KETILY ELOISA DOS SANTOS	31,00	32º
VALQUÍRIA FERREIRA VEIGA DANTAS	28,00	33º
ROSILENE ANTUNES DE SOUZA GOMES	26,00	34º
LAISA LEANDRA SANTOS TEIXEIRA	23,00	35º
MICHELI CELIRIO DE OLIVEIRA	20,00	36º
MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA	17,00	37º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ADRIANY ALVES DE LIMA	15,00	38°
GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES	14,00	39°
ÉVILI DE SOUZA LIMA	13,00	40°
ADRIANA COSTA BELAI TELES	12,00	41°
ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO	11,00	42°
MARILDA VITORINO TORRES ARAUJO	10,00	43°
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	10,00	44°
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,00	45°
GREICI MARQUES SOARES	8,00	46°
CLEUSA GOMES DA SILVA	7,00	47°
EMILY DE SOUZA ROCHA	7,00	48°
ROSELY FLORO CEBALHO DOS SANTOS	5,00	49°
ELISA DA SILVA AQUINO	5,00	50°
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	51°
ROSEANI ROMÃO DE SANTANA	5,00	52°
MARILIA DE LOURDES MOREIRA	5,00	53°
VANESSA RIBEIRO GOMES CHAMBó	5,00	54°
ROSANGELA DE OLIVERA	5,00	55°
NAIARA ROSA MORAES	5,00	56°
GECIANE MOTA	3,00	57°
MARIA IZABEL BATISTA GOMES	2,00	58°
ALESSANDRA BUENO DE SENE	2,00	59°
GILMARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2,00	60°
VALDELICE RODRIGUES VEIGA	2,00	61°
VÂNIA JESUS ARAÚJO GOMES	2,00	62°
IZAURA DA SILVA BRANCO	2,00	63°
EMELYNE PRISCILA ROSA	2,00	64°
JULIA RODRIGUES FLORES	2,00	65°
TALITA LOPES DONATO	2,00	66°
ANE CAROLINY DOS SANTOS SOUZA	2,00	67°
TAINARA MENEGON LIMA	2,00	68°
CAMILA DOS SANTOS	2,00	69°
ACSA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	2,00	70°
MARIANNA DE FATIMA LEAL DOS REIS	2,00	71°
ENCARNAÇÃO APARECIDA ROLDAN	0,00	72°
ANA CRISTINA TERENCEIO PEREIRA	0,00	73°
LUCIANA DA SILVA	0,00	74°
MIRIAN NOGUEIRA DOS ANJOS	0,00	75°
ADRIANA ANDRADE DE JESUS	0,00	76°
KALINKA MARINA SEGUNDO LOPES	0,00	77°

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

SIMONE APARECIDA PEDROSO	0,00	78º
GRACIANE BATISTA DE SOUZA	0,00	79º
DANIELI DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	80º
LUANA QUIRINO DO NASCIMENTO	0,00	81º
LAILA MARIANE PINHEIRO SILVA	0,00	82º
JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	0,00	83º
KARINE ROSA MARTINS	0,00	84º
BRYAN EDSON BARBI LOURENÇO	0,00	85º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital..

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA KAROLAYNE GONÇALVES PEREIRA	36,00	1º
PATRICIA NUNES KRUGER	35,00	2º
EDUARDA BERSI SOARES	11,00	3º
IGOR STURNICH NOGUEIRA	8,00	4º
RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5º
REGINA SALES FERREIRA	3,00	6º
REGINALDO ESCOBAR BARBOZA	3,00	7º
GILMAR JOSÉ DE PAULA SILVA	3,00	8º
JANAINA ALONSO COUTINHO	3,00	9º
JENNIFER DOS SANTOS	0,00	10º

* Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 02/2025.

* Os candidatos com pontuação “0,00” atenderam aos requisitos básicos do cargo; no entanto, não comprovaram experiência profissional e formação complementar (Ensino Superior, Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional).

* No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade; conforme o item 5.6 do edital.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL FUNSAU/NA Nº 04

RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 NOVA ANDRADINA/MS

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO
GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
JEISE DE SOUZA	INDEFERIDO
JULIA RODRIGUES FLORES	INDEFERIDO
LORENA GOMES DE BRITO	INDEFERIDO
LUZIA NASCIMENTO LIMA	INDEFERIDO
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
NAIARA ROSA MORAES	DEFERIDO
VÂNIA JESUS ARAÚJO GOMES	INDEFERIDO
VIVIANE GOMES DA CRUZ	DEFERIDO

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Comissão do PSS Nº 02/2025

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão

Lídia Débora de Oliveira
Membro da Comissão

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Membro da Comissão

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 05

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Farmácia;
- 1.2.2 02 (Duas) vagas para Auxiliar de Lavanderia/Rouparia;
- 1.2.3 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Limpeza;
- 1.2.4 02 (Duas) vagas para Copeiro(a);
- 1.2.5 Cozinheiro(a): Cadastro Reserva;
- 1.2.6 Fisioterapeuta: Cadastro Reserva;
- 1.2.7 01 (Uma) vaga para Recepcionista;
- 1.2.8 03 (Três) vagas para Técnico em Enfermagem;
- 1.2.9 Técnico em Radiologia: Cadastro Reserva.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5** e **requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 02/2025**.

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 02/2025

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 05

PSS Nº 02/2025 RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA CAVALCANTE MACIEL	60,00	1º
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	50,00	2º
ADRIANA RAMOS DA COSTA	46,00	3º
PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	25,00	4º
LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	6,00	5º
CAILAINÉ MELQUIADES SANTANA	2,00	6º
LORENA GOMES DE BRITO	0,00	7º
ROSIELY DE JESUS GARCIA	0,00	8º
FRANCISCA EDUARDA DA SILVA GOMES	0,00	9º

AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE APARECIDA MOURA	0,00	1º
ADRIANA DOS SANTOS CARDOSO	0,00	2º
GISELE DOS SANTOS SOUZA	0,00	3º
LARISSA MEDINA ZANDONA	0,00	4º
GISLAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	5º
NAYHARA FARIAS IGNÁCIO DE SOUZA	0,00	6º
LUZIA NASCIMENTO LIMA	0,00	7º
GIOVANA DA SILVA SOUZA	0,00	8º
THAIS EDUARDA PEREIRA DE FREITAS	0,00	9º
KAUANE JENIFFER NEVES OLIVEIRA	0,00	10º
GABRIELLE DA SILVA DONHA BRITO	0,00	11º
KATIELI DA SILVA FERRARI	0,00	12º

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SONIA APARECIDA DE JESUS	60,00	1º
FABIANA APARECIDA SOUZA PEREIRA NUNES	60,00	2º
ANGELA CRISTINA DA SILVA	54,00	3º
ELIABER LIMA RIBEIRO	21,00	4º
RAYANE DA SILVA	2,00	5º
BRENDA ALICE DOS SANTOS MORAES	0,00	6º
JOSIANE DE PAULA E SILVA	0,00	7º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

COPEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILEI ANTONIA DO NASCIMENTO	45,00	1º
JULIANA DE SOUZA	3,00	2º
LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	0,00	3º
SIMONE IRACEMA VICENTA DA SILVA	0,00	4º
ANDREIA FREITAS	0,00	5º
SIMONI SOARES RAMOS	0,00	6º
KATIELE MATEUS DA SILVA	0,00	7º
MARINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	0,00	8º
PATRICIA DA SILVA LIMA	0,00	9º
TATIANA DE SOUZA BRITO	0,00	10º
CRISLEY VITORIA DE LIME ARGILERO	0,00	11º
DANIELLE VITÓRIA DA SILVA DONHA BRITO	0,00	12º

COZINHEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	1º
ANDRÉIA MARTINS DE AMARÃES	0,00	2º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAMARA ALVES PEREIRA	65,00	1º
ISRAEL VIEIRA RODRIGUES	60,00	2º
ALANA FERNANDA LIMA	44,00	3º
KELLY CRISTINA AGOSTINHO SANTOS	2,00	4º
GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	5º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÔNICA SOARES DOS SANTOS	63,00	1º
DANIELA RIBEIRO	43,00	2º
RUTHE SILVA DOS SANTOS	27,00	3º
VIVIANE GOMES DA CRUZ	27,00	4º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULLENON ROMAIS DE OLIVEIRA	75,00	1º
SIMONE ANTONIA ALVES	73,00	2º
ELENA VIEIRA GALINDO	70,00	3º
TATIANE FLORES FORTUNATO	70,00	4º
MARIA IVONE ALVES	65,00	5º
RENATA RITIELLI FERREIRA DA SILVA	65,00	6º
SANDRA APARECIDA LEMOS	65,00	7º
VANESSA DA SILVA DANTAS	65,00	8º
CLEICIANE MENDES DA SILVA E OLIVEIRA	65,00	9º
ZUNILDA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS	63,00	10º
ROSÂNGELA FERREIRA AGUIAR	62,00	11º
GEISIANE ROQUE GORDIANO	62,00	12º
ROSANA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	62,00	13º
LUCIELY DA SILVA LIMA	62,00	14º
SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO	62,00	15º
JÉSSIKA KAREN DOS SANTOS	60,00	16º
ANA ALICE DA SILVA CARVALHO SANTOS	60,00	17º
MEYRE GONÇALVES PEREIRA	60,00	18º
LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA VENUKA	58,00	19º
TAMIRES DA SILVA SANTOS	56,00	20º
ROBINSON BIZERRA DA SILVA	53,00	21º
PRISCILLA ARAUJO NASCIMENTO	48,00	22º
ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	44,00	23º
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	42,00	24º
JOICE DE SOUZA	41,00	25º
MARIA ELZA DA COSTA BEZERRA	40,00	26º
ROSANGELA DOS SANTOS RIGO	37,00	27º
JAMILI CRISTINA MORAES	36,00	28º
MANOELA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	35,00	29º
NAIARA ROSA MORAES	35,00	30º
ADRIELI NATÁLIA DOS SANTOS AMARILHA	34,00	31º
MICHELY TORRES DE ARAUJO MARTINUCCI	34,00	32º
MAIRA XISTO DE SOUZA	32,00	33º
KETILY ELOISA DOS SANTOS	31,00	34º
VALQUÍRIA FERREIRA VEIGA DANTAS	28,00	35º
ROSILENE ANTUNES DE SOUZA GOMES	26,00	36º
LAISA LEANDRA SANTOS TEIXEIRA	23,00	37º
MICHELI CELIRIO DE OLIVEIRA	20,00	38º

4

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA	17,00	39°
ADRIANY ALVES DE LIMA	15,00	40°
GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES	14,00	41°
ÉVILI DE SOUZA LIMA	13,00	42°
ADRIANA COSTA BELAI TELES	12,00	43°
ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO	11,00	44°
MARILDA VITORINO TORRES ARAUJO	10,00	45°
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	10,00	46°
GREICI MARQUES SOARES	8,00	47°
CLEUSA GOMES DA SILVA	7,00	48°
EMILY DE SOUZA ROCHA	7,00	49°
ROSELY FLORO CEBALHO DOS SANTOS	5,00	50°
ELISA DA SILVA AQUINO	5,00	51°
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	52°
ROSEANI ROMÃO DE SANTANA	5,00	53°
MARILIA DE LOURDES MOREIRA	5,00	54°
VANESSA RIBEIRO GOMES CHAMBÓ	5,00	55°
ROSANGELA DE OLIVERA	5,00	56°
GECIANE MOTA	3,00	57°
MARIA IZABEL BATISTA GOMES	2,00	58°
ALESSANDRA BUENO DE SENE	2,00	59°
GILMARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2,00	60°
VALDELICE RODRIGUES VEIGA	2,00	61°
VÂNIA JESUS ARAÚJO GOMES	2,00	62°
IZAURA DA SILVA BRANCO	2,00	63°
EMELYNE PRISCILA ROSA	2,00	64°
JULIA RODRIGUES FLORES	2,00	65°
TALITA LOPES DONATO	2,00	66°
ANE CAROLINY DOS SANTOS SOUZA	2,00	67°
TAINARA MENEGON LIMA	2,00	68°
CAMILA DOS SANTOS	2,00	69°
ACSA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	2,00	70°
MARIANNA DE FATIMA LEAL DOS REIS	2,00	71°
ENCARNAÇÃO APARECIDA ROLDAN	0,00	72°
ANA CRISTINA TERCENIO PEREIRA	0,00	73°
LUCIANA DA SILVA	0,00	74°
MIRIAN NOGUEIRA DOS ANJOS	0,00	75°
ADRIANA ANDRADE DE JESUS	0,00	76°
KALINKA MARINA SEGUNDO LOPES	0,00	77°
SIMONE APARECIDA PEDROSO	0,00	78°

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

GRACIANE BATISTA DE SOUZA	0,00	79º
DANIELI DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	80º
LUANA QUIRINO DO NASCIMENTO	0,00	81º
LAILA MARIANE PINHEIRO SILVA	0,00	82º
JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	0,00	83º
KARINE ROSA MARTINS	0,00	84º
BRYAN EDSON BARBI LOURENÇO	0,00	85º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA KAROLAYNE GONÇALVES PEREIRA	36,00	1º
PATRICIA NUNES KRUGER	35,00	2º
EDUARDA BERSI SOARES	11,00	3º
IGOR STURNICH NOGUEIRA	8,00	4º
RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5º
REGINA SALES FERREIRA	3,00	6º
REGINALDO ESCOBAR BARBOZA	3,00	7º
GILMAR JOSÉ DE PAULA SILVA	3,00	8º
JANAINA ALONSO COUTINHO	3,00	9º
JENNIFER DOS SANTOS	0,00	10º